

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	<u>78 / XV / 1.^a</u>
Proponente/s:	Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE)
Título:	«Devolver o Hospital de Serpa à gestão pública e melhorar o seu funcionamento»
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da CRP e n.º 2 do artigo 120.º do RAR)?	<p>Sim.</p> <p>Apesar de não dispormos de dados objetivos suficientes, que comparem os custos do acordo de cooperação vigente com os custos da reversão do Hospital de São Paulo, em Serpa, para o Ministério da Saúde, parece que a iniciativa em apreço pode gerar custos adicionais para o Orçamento do Estado, no ano económico em curso, uma vez que o artigo 5.º estabelece que o processo de reversão deve ocorrer no prazo máximo de seis meses após a sua publicação.</p> <p>A iniciativa salvaguarda, na norma de entrada em vigor, o princípio da «lei-travão» quanto ao disposto no artigo 6.º, podendo ser analisado o mesmo, quanto aos artigos 2.º a 5.º, no decurso do processo legislativo parlamentar.</p>
A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa (n.º 4 do artigo 167.º da CRP e n.º 3 do artigo 120.º do RAR)?	Sim
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	Sim
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do RAR, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da CRP)?	Não parece justificar-se
A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	Não

Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:

Comissão de Saúde (9.ª)

Sem prejuízo do que vier a ser determinado em Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares

Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece **cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 19 de maio de 2022

O assessor parlamentar, Rafael Silva (ext. 11703)